

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.668, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Filhos e Amigos de Castanhal - AMA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Filhos e Amigos de Castanhal - AMA, fundada em 16 de setembro de 2005, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.134/0001-63, com sede e foro jurídico no Município de Castanhal, no Estado do Pará, localizada na Travessa Cônego Luis Leitão nº 2.194 - Centro - CEP: 68.743-020.

Art. 2º A Associação dos Filhos e Amigos de Castanhal - AMA, devidamente habilitada por este diploma legal, fica apta a receber incentivos de quaisquer natureza, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados a Associação dos Filhos e Amigos de Castanhal - AMA, neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social, cessando-os quando as finalidades para a qual foi instituída forem desvirtuadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2012.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.264, de 19/10/2012.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ